



MUNICÍPIO DE PORTEL
CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA DE
“CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ORIOLA”

-----Entre:-----

-----**Primeiro outorgante** – O Senhor Dr. José Manuel Clemente Grilo, natural de , residente
na freguesia de concelho de portador do cartão de cidadão n.º com
validade , contribuinte fiscal n.º o qual outorga o presente contrato na qualidade
de Presidente da Câmara Municipal de Portel em exercício no mandato 2021/2025, em conformidade com o teor da
ata de instalação da Câmara Municipal de Portel, de 15 de outubro de 2021, em nome e em representação do
Município de Portel, pessoa coletiva de direito público n.º 506 196 445, com sede na Praça D. Nuno Álvares Pereira,
n.º 3, freguesia e concelho de Portel e no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do
artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**Segundo outorgante** – O Senhor **António Miguel Gomes Conchinha**, natural da
concelho de residente na
, freguesia de , concelho de portador do **cartão de cidadão n.º**
, emitido por República Portuguesa, com validade , **contribuinte fiscal**
n.º , o qual outorga o presente contrato na qualidade de **único representante legal (gerente)**, conforme
cópia de cartão de cidadão e certidão permanente de registo comercial da sociedade Construções Alto de Santiago
Unipessoal, Lda., subscrita em 10 de janeiro de 2024 e válida até 10 de janeiro de 2025, os quais ficarão em anexo ao
presente contrato, em nome e em representação **de Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., pessoa**
coletiva n.º 510 234 569, com sede em Courela da Finada, Aldeia da Venda, 7200-011 Santiago Maior, freguesia de
Santiago Maior, concelho de Alandroal, com o capital social de euros €: 50 000,00 (cinquenta mil euros), titular do
Alvará de Construção de empreiteiro de obras públicas n.º 67855-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos,
do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC).-----

-----Considerando:-----

-----Que a Câmara Municipal de Portel, deliberou na sua reunião ordinária realizada no dia **17 de abril de 2024**,
ratificar o **despacho, excecional e por motivo de urgência**, do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de
15 de abril de 2024 e adjudicar a empreitada da obra de “**Construção da Praia Fluvial de Oriola**” à empresa
Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., pelo preço contratual de **euros €: 424.710,46 (quatrocentos e**
vinte e quatro mil, setecentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de
harmonia com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, conforme certidão da deliberação
em anexo;-----

-----Que a minuta do presente contrato foi aprovada **por despacho, excecional e por motivo de urgência**, do
Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 15 de abril de 2024, ratificado por deliberação da Câmara
Municipal na sua reunião ordinária de 17 de abril de 2024, conforme certidão da deliberação em anexo;-----

-----Que a referida adjudicação foi precedida de concurso público, **aprovado por deliberação da Câmara Municipal**
de Portel, datada de 6 de março de 2024, e com fundamento na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e doravante designado por
CCP;-----

-----Que a representada do segundo outorgante, adjudicatário, apresentou os documentos de habilitação exigidos para
a execução da empreitada;-----



MUNICÍPIO DE PORTEL

-----Que a Câmara Municipal de Portel, deliberou na sua reunião ordinária, **realizada no dia 02 de maio de 2024**, ratificar o **despacho, excecional e por motivo de urgência**, do Senhor Presidente da Câmara Municipal **datado de 22 de abril de 2024**, e aprovar a habilitação do adjudicatário Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda., para executar a empreitada da obra de **“Construção da Praia Fluvial de Oriola”**, conforme certidão da deliberação em anexo;-----

-----Que a representada do segundo outorgante, adjudicatário da empreitada, prestou a favor do Município de Portel, a caução exigida para garantir o bom e integral cumprimento das suas obrigações neste contrato, **através de Garantia Bancária n.º 72007243339, emitida em 18 de abril de 2024**, pela **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.**, no montante de **euros €: 42.471,05 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um euros e cinco cêntimos)** e que corresponde a **10,00% (dez por cento)** do valor contratual;-----

-----Que a Câmara Municipal de Portel, deliberou na sua reunião ordinária, **realizada no dia 02 de maio de 2024**, ratificar o **despacho, excecional e por motivo de urgência**, do Senhor Presidente da Câmara Municipal **datado de 22 de abril de 2024**, e aprovar o documento comprovativo da prestação de caução, referido no parágrafo anterior e conforme certidão da deliberação em anexo;-----

-----Os outorgantes, conjuntamente designados por “Partes”, celebram entre si, por escrito, o presente contrato de empreitada, subordinado às cláusulas e obrigações seguintes, que desde já mutuamente aceitam cumprir:-----

-----**Cláusula 1.ª** - O presente contrato tem por objeto **a construção da praia fluvial de Oriola, nas margens da Albufeira de Alvito (a cerca de 500 metros de distância do centro da freguesia) e cujos principais trabalhos a executar são a execução de pavimentos em saibro nas zonas de circulação e estacionamento de viaturas, a modelação do terreno e a limpeza de toda a área de intervenção, incluindo a zona submersa pelas águas de forma a garantir a correta utilização da zona balnear, a rede de abastecimento de águas, que inclui a construção de conduta de abastecimento de água potável, a rede de rega, para satisfazer as necessidades das zonas verdes, a rede de drenagens de águas pluviais, o fornecimento e colocação de areia sobre geotêxtil, na zona da praia, e de terra vegetal com modelação do terreno, o fornecimento e a aplicação de percurso e zona de estadia em “deck’s” de madeira, incluindo a construção pontual de acessibilidades à praia e ao quiosque/bar em estrutura de madeira e a construção de uma acesso em terra batida em saibro de ligação à freguesia.**-----

-----**Cláusula 2.ª** - A representada do segundo outorgante obriga-se a executar a referida empreitada pelo preço contratual de euros €: **424.710,46 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez euros e quarenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada, que inclui os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos aceites pelo primeiro outorgante (entidade adjudicante), bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos prestados ao segundo outorgante, e sujeita às demais disposições da proposta e do caderno de encargos da empreitada, documentos esses anexos ao presente contrato e que dele ficam a fazer parte integrante.-----

-----**Cláusula 3.ª** - O prazo de execução da empreitada **é de 120 (cento e vinte) dias** de calendário contados a partir da data de conclusão da consignação.-----

-----**Cláusula 4.ª** - A consignação da obra será formalizada em auto **no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias** contados a partir da assinatura do presente contrato, iniciando-se a execução dos trabalhos previstos na empreitada a partir da data desse auto de consignação.-----

-----**Cláusula 5.ª** - A representada do segundo outorgante garantirá o bom e integral cumprimento das suas obrigações neste contrato, através da caução prestada **com Garantia Bancária n.º 72007243339, emitida em 18 de**



MUNICÍPIO DE PORTEL

abril de 2024, pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no montante de euros €: 42.471,05 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um euros e cinco cêntimos) e que corresponde a 10,00% (dez por cento) do valor contratual, conforme documento em anexo.-----

-----Cláusula 6.^a – O gestor do contrato é o Arq.^o Nelson da Conceição Dias Victor, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Portel (DOSU) designado, em conformidade com o artigo 290.º-A do CCP, por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 6 de março de 2024.-----

-----Cláusula 7.^a - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e em conformidade com a cláusula 13.^a do caderno de encargos:-----

a) A revisão de preços será feita em conformidade com a alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula preconizada no cálculo do coeficiente (Ct) de atualização de preços, a seguinte:-----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,31 \times St / S0 + 0,04 \times M03 / M003 + 0,04 \times M06 / M006 + 0,02 \times M18 / M018 + 0,05 \times M20 / M020 + (...) \\ & (...) + 0,02 \times M22 / M022 + 0,01 \times M24 / M024 + 0,02 \times M32 / M032 + 0,02 \times M42 / M042 + (...) \\ & (...) + 0,06 \times M43 / M043 + 0,02 \times M45 / M045 + 0,04 \times M47 / M047 + 0,04 \times M48 / M048 + (...) \\ & (...) + 0,21 \times Et / E0 + 0,10 \end{aligned}$$

Na qual:-----

-----Ct é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco e mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;-----

-----St é o índice dos custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

-----S0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

-----M03, M06, M18, M20, M22, M24, M32, M42, M43, M45, M47, e M48, são os índices dos custos dos materiais mais significativos, incorporados ou não, respetivamente, inertes, ladrilhos e cantarias de calcário e granito, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tubo de PVC, tubagem de aço e aparelhos para canalizações, aço para betão armado, perfilados pesados e ligeiros, produtos pré-fabricados de betão, produtos para ajardinamentos, em função do tipo de obra, e relativos ao mês a que respeita a revisão;-----

-----M003, M006, M018, M020, M022, M024, M032, M042, M043, M045, M047, e M048, são os mesmos índices mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

-----Et é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

-----E0 é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

-----A constante 0,10 é a parcela que representa a parte da empreitada não sujeita a revisão de preços.-----

b) A utilização, na fórmula, dos indicadores económicos obedecerá a:-----

b.1) O coeficiente de atualização (Ct) a aplicar a cada auto de medição de trabalhos, será o que resultar da média aritmética dos coeficientes mensais referentes ao período durante o qual foram executados os trabalhos abrangidos por esse auto.-----

Os coeficientes (Ct) a considerar para obter a média aritmética referida serão o dos meses compreendidos entre as datas de autos consecutivas, atendendo-se ao seguinte:-----

---Considera-se o mês do auto, o mês anterior, se for datado de 1 a 15;-----

---Considera-se o mês do auto que se está a rever se a sua data for de 16 até ao fim do mês;-----



MUNICÍPIO DE PORTEL

b.2) Quando se verifique, por fato imputável ao adjudicatário, atraso no fornecimento de materiais ou no cumprimento do plano de trabalhos aprovado, os indicadores económicos a considerar na revisão serão os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido fornecidos ou executados, segundo o referido plano, atendendo-se no entanto às baixas dos custos de mão de obra ou dos materiais de que o adjudicatário tenha beneficiado posteriormente;-----

b.3) Quando se verifique avanço no cumprimento do plano de trabalhos aprovado, os indicadores económicos a considerar na revisão serão os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos foram efetivamente fornecidos ou executados.-----

c) Todos os demais termos e condições de aplicação prática da revisão de preços obedecerá às regras previstas na referida cláusula 13.^a do caderno de encargos;-----

d) Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação para mais ou menos, do coeficiente de atualização (**Ct**) mensal for igual ou superior a 1% em relação à unidade.-----

-----**Cláusula 8.^a** - A despesa inerente a este contrato será satisfeita, no corrente ano, pela classificação orçamental orgânica no capítulo "01.02 – Câmara Municipal e Divisões Municipais" e económica no **capítulo "07.01.04.06.08 – Parque Desportivo de Lazer de Oriola – Requalificação Margens de Albufeira de Alvito"**, com a dotação global de **500.000,00 € (quinhentos mil euros) e saldo disponível atual de 500.000,00 € (quinhentos mil euros)**. A despesa inerente a este contrato foi comprometida com o compromisso n.º 50705, de 02 de maio de 2024.-----

-----**Cláusula 9.^a** - Os pagamentos resultantes da execução deste contrato devem ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura, devidamente discriminada e justificada.-----

-----**Cláusula 10.^a** - As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente, no local da obra, devendo estar concluídas e formalizadas em auto até ao 8.º (oitavo) dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.-----

-----**Cláusula 11.^a** - A garantia da empreitada, objeto do presente contrato, rege-se pelos seguintes termos:-----

a) o prazo de garantia da empreitada é de 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, é de 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elemento construtivos não estruturais ou a instalações elétricas e é de 2 (dois) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;---

b) o prazo de garantia da empreitada inicia-se com a assinatura do auto de receção provisória;-----

c) durante os prazos mencionados na alínea a), e relativamente a cada caso, o segundo outorgante, adjudicatário da empreitada, obriga-se a cumprir o disposto na cláusula 49.^a do caderno de encargos conjugada com o art.º 397.º do CCP.-----

-----**Cláusula 12.^a** - O presente contrato não produziu ainda quaisquer efeitos financeiros.-----

-----**Cláusula 13.^a** - Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, as contidas no CCP e demais legislação conexa aplicável.-----

-----Tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, pelas partes, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam ao cumprimento deste Contrato, das cláusulas, das condições e das obrigações em que o mesmo está exarado.-----

-----O presente Contrato, foi elaborado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas por parte dos representantes dos Outorgantes, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta, sendo posteriormente submetido na Plataforma Eletrónica www.acingov.pt, fazendo parte do mesmo os documentos relativos à fase da sua formação, aí acedidos e que a seguir se indicam.-----



MUNICÍPIO DE PORTEL

-----Documentos anexos ao presente contrato:-----
-----Documentos que legitimam a intervenção do segundo outorgante (cópia de cartão de cidadão e certidão permanente de registo comercial da sociedade Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda.).-----
-----Certidão da deliberação da tomada de decisão de contratar e de autorizar a despesa;-----
-----Certidão da deliberação de adjudicação da empreitada;-----
-----Certidão da deliberação de aprovação da habilitação do adjudicatário da empreitada;-----
-----Certidão da deliberação de aprovação do documento comprovativo da prestação de caução;-----
-----Certidão da deliberação que aprovou a minuta do contrato;-----
-----Proposta adjudicada e caderno de encargos;-----
-----Caução (Garantia Bancária n.º 72007243339, emitida em 18 de abril de 2024, pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no montante de euros €: 42.471,05 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um euros e cinco cêntimos);-----
-----Outros documentos-----
-----Este contrato foi elaborado em dois originais, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.-----
-----Portel, e Paços do Concelho, em 03 de maio de 2024,-----

Assinado por: **José Manuel Clemente Grilo**
Num. de Identificação:
Data: 2024.05.03 13:03:44+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Portel**

O Primeiro Outorgante, _____

(Dr. José Manuel Clemente Grilo, em representação do Município de Portel)

**ANTÓNIO
MIGUEL GOMES
CONCHINHA**

Assinado de forma digital
por ANTÓNIO MIGUEL
GOMES CONCHINHA
Dados: 2024.05.05
15:16:52 +01'00'

O Segundo Outorgante, _____

(António Miguel Gomes Conchinha, em representação de Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda.)